



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.361

DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ-
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, sob o regime estatutário, ficam elevados a contar - de 01/09/87, em 11,69%(7% de resíduo salarial e 4,69% de URP), passando os respectivos cargos a terem os padrões e vencimentos seguintes:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR.....	F	Cz\$ 9.812,91-
SECRETÁRIO.....	F	Cz\$ 9.812,91-
TESOUREIRO.....	F	Cz\$ 9.812,91-
LANÇADOR.....	E	Cz\$ 6.240,53-
JARDINEIRO.....	D	Cz\$ 5.595,72-
TRATORISTA.....	C	Cz\$ 5.294,32-
ENCANADOR.....	B	Cz\$ 4.777,99-
COVEIRO ZELADOR MATADOURO.....	B	Cz\$ 4.777,99-
FISCAL.....	B	Cz\$ 4.777,99-
PROFESSOR.....	A	Cz\$ 4.390,10-
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO.....	A	Cz\$ 4.390,10-

Artigo 2º)- A partir de 01/10/87, os vencimentos constantes dos padrões mencionados no artigo anterior, serão elevados em - 13,18% (7% de resíduo salarial e 6,18% de URP), passando os cargos - dentro dos respectivos padrões a terem os vencimentos seguintes:



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR.....	F	Cz\$ 11.106,25 -
SECRETÁRIO.....	F	Cz\$ 11.106,25 -
TESOUREIRO.....	F	Cz\$ 11.106,25 -
LANÇADOR.....	E	Cz\$ 7.063,03 -
JARDINEIRO.....	D	Cz\$ 6.333,23 -
TRATORISTA.....	C	Cz\$ 5.992,11 -
ENCANADOR.....	B	Cz\$ 5.407,72 -
COVEIRO ZELADOR MATADOURO..	B	Cz\$ 5.407,72 -
FISCAL.....	B	Cz\$ 5.407,72 -
PROFESSOR.....	A	Cz\$ 4.968,71 -
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO...	A	Cz\$ 4.968,71 -

Artigo 3º)- Ficam elevados a partir de 01/11/87, em 5,91% (URP), os vencimentos constantes dos padrões referenciados no artigo 2º, passando os respectivos cargos a terem os padrões e vencimentos seguintes:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR.....	F	Cz\$ 11.762,62 -
SECRETÁRIO.....	F	Cz\$ 11.762,62 -
TESOUREIRO.....	F	Cz\$ 11.762,62 -
LANÇADOR.....	E	Cz\$ 7.480,45 -
JARDINEIRO.....	D	Cz\$ 6.707,52 -
TRATORISTA.....	C	Cz\$ 6.346,24 -
ENCANADOR.....	B	Cz\$ 5.727,31 -
COVEIRO ZELADOR MATADOURO..	B	Cz\$ 5.727,31 -
FISCAL.....	B	Cz\$ 5.727,31 -
PROFESSOR.....	A	Cz\$ 5.262,36 -
ZELADOR ESGOTO CALCETEIRO..	A	Cz\$ 5.262,36

Artigo 4º)- Fica estabelecido, por dependente, para os funcionários municipais ativos e inativos, nos períodos abaixo, o se



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

-fls.3-

guinte salário família e esposa:

- a)- 01/09/87 a 30/09/87.....Cz\$ 172,94
- b)- 01/10/87 a 31/10/87.....Cz\$ 195,73
- c)- a partir de 01/11/87.....Cz\$ 207,29

Artigo 5º)- A remuneração dos servidores sob o regime da - C.L.T., será elevada, em:

- a) 11,69%, a contar de 01/09/87;
- b) 13,18% sobre a remuneração estabelecida para setembro de 1987 , a partir de 01/10/87;
- c)- 5,91% sobre a remuneração estabelecida para outubro de 1987 , a partir de 01/11/87.

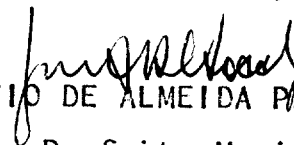
Artigo 6º)- Fica mantida a gratificação instituída pela - Lei nº 1.297, de 16/05/86, para o cargo de jardineiro, passando - de Cz\$ 1.437,77 estabelecida pela lei nº 1.354, de 24/06/87, para:

- a)- Cz\$ 1.605,84, mes de setembro de 1987;
- b)- Cz\$ 1.817,48, mes de outubro de 1987;
- c)- Cz\$ 1.924,89 a partir de 01/11/87

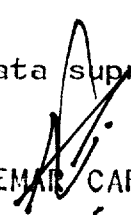
Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de outubro de 1987


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFEIO
Secretário